



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO CIRCULAR 18/2024/PROPLAD/REITORIA

Fortaleza, 16 de julho de 2024.

A(os) Senhor(as):

Magnífico Reitor, Vice-Reitora, Pró-Reitores de (Graduação, Pesquisa e Pós-Graduação, Extensão, Gestão de Pessoas, Assistência Estudantil, Relações Interinstitucionais e Cultura), Superintendentes (Infraestrutura e Gestão Ambiental e Tecnologia da Informação), Diretores de (Campus, Centros, Faculdades, Institutos, Secretarias, Coordenadorias e Biblioteca).

C/C: Coordenador de Auditoria

Assunto: Informa o bloqueio de empenhos inscritos em restos a pagar (RP), orienta sobre o desbloqueio e solicita providências.

Senhor (a) Dirigente,

1. Considerando o Ofício-Circular Nº 44/2024/GAB/SPO/SPO-MEC (Doc. SEI nº 5034515), informamos que os empenhos emitidos em 2022 encontram-se BLOQUEADOS pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
2. Assim, esta Pró-Reitoria de Planejamento e Administração disponibilizou as informações sobre os empenhos inscritos em restos a pagar no Painel B.I -Empenhos inscritos em Restos a Pagar (Link Painel B.I), no qual as unidades podem consultar todos os empenhos RP passíveis de cancelamento no exercício corrente.
3. Cabe ainda mencionar que o referido painel dispõe da funcionalidade de filtrar o empenho por Setor Responsável pela Fiscalização/Acompanhamento. Esse filtro deve ser utilizado pelas unidades para identificar os empenhos que estão sob sua responsabilidade de acompanhamento/fiscalização. Em alguns casos, o setor responsável pela Fiscalização é diferente do setor demandante(Unidade Responsável – UGR). Como, por exemplo, no caso da Ata de eventos, cuja a fiscalização compete à Coordenadoria de Administração e Patrimônio (CAP/PROPLAD), mas o responsável pelo empenho é o setor onde se originou a demanda.
4. Para os empenhos bloqueados em 30/06/2024, é possível a realização do desbloqueio até o final do exercício de 2024. Uma vez desbloqueado, o empenho poderá ser liquidado até 31/12/2025, quando será definitivamente cancelado. Ao analisar o pedido de desbloqueio é utilizado o Checklist PROPLAD155, que é um bom parâmetro para instrução do processo pelos fiscais (responsáveis pelo pedido de desbloqueio).
5. Assim, solicitamos os esforços de todos para garantir que as despesas referentes aos empenhos enquadrados na condição supracitada sejam liquidadas antes do prazo de cancelamento do empenho, estabelecido pelo Governo Federal, qual seja 31 de dezembro de 2024.
6. Em caso de dúvida, pedimos que entre em contato com o servidor Samuel Mota, da Coordenadoria de Contabilidade e Finanças, no seguinte e-mail: samuel.mota@ufc.br

Atenciosamente,

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

Anexo: Painel BI (Doc. SEI nº 5034710)



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 16/07/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5045754** e o código CRC **E75E3A33**.

Av. da Universidade, 2853 - 853366-7360
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.029884/2024-91

SEI nº 5045754